

“A LETRA EM TUDO SE COMPARECE”: ANÁLISE PALEOGRÁFICA DOS
PAPÉIS SEDICIOSOS DA CONSPIRAÇÃO DOS ALFAIATES / REVOLTA
DOS BÚZIOS

Alicia Duhá Lose
UFBA
alicia.lose@ufba.br
Libânia da Silva Santos
SEE/BA
libaniasilva3@gmail.com

Resumo:

O presente trabalho, que une os olhares da paleografia, da diplomática e da história, consiste em uma análise detalhada de manuscritos que compõem o acervo *Revolta dos Búzios* do Arquivo Público do Estado da Bahia (Brasil) com enfoque no processo de avaliação de *autos de exame, e combinação das Letras dos pesquins, e mais papeis sediciosos, que aparecerão nas esquinas, ruas, e Igrejas desta Cidade* realizada por escrivães e tabeliães escolhidos pelo Tribunal da Relação da Bahia. Um dos objetivos foi investigar se as conclusões destes "letrados", que subsidiaram as atribuições de culpabilidade a alguns acusados e possibilitaram a condenação à pena capital a um dos réus, por conta da autoria dos boletins manuscritos que foram afixados em locais públicos da cidade de Salvador na manhã de 12 de agosto de 1798, convocando a população para uma “revolução” que implantaria a “República Bahinense” foi acertada. O outro objetivo é demonstrar como o conhecimento científico da paleografia e da diplomática vai muito além da prática de leitura feita, na maioria das vezes, de maneira empírica e informal.

Palavras-chave: Revolta dos Búzios. Análise diplomático-paleográfica. Boletins Sediciosos. Manuscritos históricos.

INTRODUÇÃO

No contexto das atividades do ducentésimo vigésimo ano de memória da Revolta dos Búzios ascende-se a percepção de um evento histórico cuja importância se apresenta até mesmo em suas distintas interpretações e nomenclaturas – Revolução dos

Alfaiates, Conjuração Baiana, Revolta dos Búzios¹. As fontes primárias produzidas e acumuladas ao longo do processo de devassa no contexto do final do século dezoito são fundamentais para entender as trajetórias de pesquisa que resultaram em plurais compreensões² deste mesmo evento, para elucidar questões ainda obscuras e para possibilitar novas análises.

As críticas, interpretações e pesquisas realizadas por estudiosos costumam partir, principalmente, da análise dos conteúdos dos muitos registros manuscritos produzidos pelo Tribunal da Relação da Bahia e pelos envolvidos com o ‘movimento sedicioso’.

Apenas no Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB) encontram-se quase duas mil páginas de documentos³: correspondências trocadas entre autoridades de Vilas; os próprios boletins sediciosos que foram os desencadeadores de todo o processo investigativo do movimento que se intentava realizar; papéis apreendidos em casas e em posse dos réus – como anotações críticas, político-religiosas, traduções de textos relacionados ao processo revolucionário francês de 1789, entre outros –; e a Devassa em si na forma de interrogatórios; careações; devassas; autos de exame de papéis e letras.

A partir do contato com os documentos referentes ao movimento, custodiados no APEB, levantou-se a questão que motiva o presente trabalho. Tal questão deriva de um olhar interdisciplinar sobre a efetiva autoria dos papéis sediciosos já questionadas por estudiosos como Katia Mattoso (1969) e Marcello Moreira (2001), em especial em função do fato de terem havido dois acusados do mesmo crime (Domingos da Silva Lisboa e Luís Gonzaga das Virgens) e, ao longo do processo, ter sido acionada uma “junta de peritos” para o que se constatou serem detalhadas análises diplomático-paleográficas que tinham por objetivo elucidar quem seria o responsável pela elaboração dos “documentos infames”.

O MOVIMENTO

¹ Ainda outras nomenclaturas podem ser associadas ao evento histórico em questão.

² Além dos diferentes panoramas interpretativos, esse movimento é abordado em textos acadêmicos, livros, teses, documentários e na obra cinematográfica de direção de Antônio Olavo lançada em 2018.

³ As digitalizações dos documentos sobre a Revolta dos Búzios custodiados pelo Arquivo Público do Estado da Bahia podem ser acessados através da plataforma Ica-Atom no endereço: <http://www.icaatom.apeb.fpc.ba.gov.br/index.php/revolta-dos-buzios>

Em meio a um cenário de insatisfações múltiplas com o poder exercido pela coroa portuguesa na colônia membros de diferentes segmentos sociais uniram-se em prol de um objetivo comum, a libertação deste jugo. Soldados, alfaiates, escravos, militares de patentes mais altas e intelectuais, segundo apontaria a devassa, se mobilizaram de modo a organizar o movimento que teria por consequência a implantação de um governo independente, republicano, que resolveria o problema das pesadas cobranças de impostos e atenderia às demandas do "povo bahinense" por liberdade, igualdade de direitos, abertura do comércio, etc.

Em 12 de agosto de 1798, um domingo, dia de grande circulação de pessoas, foram afixados em pontos diferentes da importante cidade da Bahia (atual cidade do Salvador) 11 boletins ditos sediciosos⁴, ousados, que teciam críticas à igreja e ao estado na figura do "indigno coroado" e "seus ministros"⁵, e convidavam a população a animar-se, pois segundo o texto repetido de maneiras diferentes nos diversos pasquins, estaria "para chegar o tempo felis da nossa Liberdade: o tempo em que todos seremos irmaons: o tempo em *que* todos seremos iguaes"⁶, informando que 676 pessoas já seguiam o partido da liberdade e que o exemplo da França deveria ser seguido.

A DEVASSA

Assim que teve notícia da gravidade do delito, o então governador da Bahia, Dom Fernando José de Portugal, ordena a realização de vasto processo investigativo para a identificação dos responsáveis pelo que seria posteriormente sinalizado como crime de lesa majestade, crime que, de acordo com as Ordenações Filipinas, seria de maior gravidade por se tratar de traição ao monarca e seu reino.

Foi então iniciada a devassa pelo Desembargador Manuel de Magalhães Pinto Avelar de Barbedo. Com o início das investigações, o primeiro a ser preso – em 16 de agosto de 1798 – foi Domingos da Silva Lisboa, homem pardo livre e solteiro, natural de Lisboa e Alferes da Companhia de Granadeiros do 4º Regimento de Milícias.

⁴ Pelos autos, se constata a existência de, pelo menos 11 papeis, mas apenas 10 boletins foram preservados.

⁵ APEB, Seção Colonial/Provincial, Acervo Revolta dos Búzios, Nº 576/03.

⁶ APEB, Seção Colonial/Provincial, Acervo Revolta dos Búzios, Nº 576/01.

Depois de apreendidos papeis e bens em sua casa, cinco escrivães e dois tabeliães foram convocados para analisar a letra dos pasquins cotejando-a com a escrita nos documentos apreendidos na casa de Domingos da Silva Lisboa⁷. Como resultado desta primeira análise, os "peritos" concluíram, unanimemente, que tantos as letras quanto algumas palavras e pontuações utilizadas pelo réu, em tudo se "compareciam" embora a letra estivesse "disfarçada", segundo eles. Do mesmo modo, concluíram que os papéis apreendidos à casa do réu eram do mesmo tipo que o dos pasquins e também as penas e tinta usadas em ambos se "compareciam".

No âmbito dos estudos diplomático-paleográficos, chama atenção o fato de os "peritos" terem deixado explicitados os critérios utilizados para esta conclusão. Eles informaram nos autos terem comparado letras específicas. Dentre as maiúsculas (N, C, P, S, Q, R e F) e minúsculas (a, d, b, p, m, t, h, v e u), e terem analisado os nexos (o ponto de ligação entre o traçado de uma letra e outro, bastante peculiar nas escritas cursivas), o ângulo da escrita (derivado da inclinação da pena e da relação entre o seu posicionamento e seu tipo de aparo) e o traçado das hastes e laçadas, os materiais de escrita (papel, grossura do aparo da pena e tipo de tinta). Além de terem considerado também características linguísticas (léxico/vocabulário).⁸

No entanto, a despeito da peritagem feita sobre a sua escrita, o réu Domingos da Silva Lisboa nega com veemência a autoria dos sobreditos "pesquins". Por outro lado, suspeitas recaiam também sobre Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga, pardo livre solteiro, natural da cidade da Bahia e Soldado Granadeiro do 1º Regimento de linha. Em 24 de agosto de 1798 foi este recolhido às cadeias da Relação, sendo, portanto, o segundo suspeito a ser preso sob a mesma acusação.

No dia 30 do mesmo mês é iniciado o processo de análise e comparação de suas letras, assim como se procedeu no caso anterior.

A mesma junta de escrivães acrescida de um (6 escrivães, portanto) e dois tabeliães foi reunida novamente com o objetivo de cotejar a escrita dos pasquins com àquela constante de papéis "achados ao sobredito Luis Gonzaga das Virgens". O Auto do Exame lavrado, desta vez, não deixa explícitos os critérios utilizados para análise, no entanto conclui que é "inteiramente, e identica" a escrita e todos os caracteres, afirmando,

⁷ APEB, Seção Colonial/Provincial, Acervo Revolta dos Búzios, N° 581/06.

⁸ APEB, Seção Colonial/Provincial, Acervo Revolta dos Búzios, N° 581/06.

assim, que quem escreveu os documentos atribuídos à Luiz Gonzaga era a mesma pessoa que havia escrito os pasquins sediciosos.⁹

Chamamos atenção aqui para os termos utilizados pelos peritos para suas conclusões presentes nos autos: a letra de Domingos Lisboa se "comparecia", mas a de Luiz Gonzaga era "identica".

Luiz Gonzaga das Virgens também negava veementemente a autoria da maior parte dos outros escritos apreendidos consigo, assim como negava a autoria dos escritos sediciosos geradores de toda a devassa.

Passados meses de investigação, depoimentos e acareações, as suspeitas recaíam cada vez com mais intensidade sobre Gonzaga, e em 8 de novembro de 1798 a mesma junta avaliadora dos manuscritos reconsidera sua avaliação em relação à escrita de Domingos da Silva Lisboa e reafirma seu parecer em relação à escrita de Luiz Gonzaga das Virgens. Segundo os autos, a letra e as palavras constantes dos documentos apreendidos na casa de Domingos apresentavam "semelhança" com a escrita dos papéis sediciosos, mas a escrita dos documentos atribuídos a Gonzaga era "idêntica" a dos pasquins. Desta forma, "não pode entrar em duvida que o dito Luis Gonzaga, fora o proprio que escriturasse os referidos papeis, e de nenhuma forma o dito Domingos da Sylva Lisboa".¹⁰

Em virtude da conclusão acima transcrita, em 10 de novembro de 1798 foi decretada a soltura de Domingos da Silva Lisboa e novas investigações acerca de Luiz Gonzaga das Virgens e outros réus passaram a ser realizadas.

NOSSA ANÁLISE DIPLOMÁTICO-PALEOGRÁFICA

Tendo contato aprofundado com os documentos da devassa é perceptível a riqueza diplomático-paleográfica das análises mandadas fazer pelo Desembargador Barbedo por estes "homens da escrita".

A relativa inconsistência das primeiras conclusões obtidas da avaliação inicial da escrita de Domingos da Silva Lisboa e as sucessivas vezes em que a mesma junta se reuniu, nos motivou a percorrer o mesmo caminho que, segundo os autos, os peritos teriam percorrido, analisando, através da mesma metodologia descrita por eles e

⁹ APEB, Seção Colonial/Provincial, Acervo Revolta dos Búzios, N° 581/08.

¹⁰ APEB, Seção Colonial/Provincial, Acervo Revolta dos Búzios, N° 581/10.

dispondo dos mesmos materiais que eles dispuseram. Assim, nos dedicamos a refazer o processo utilizado no séc. XVIII pelos escrivães e tabeliães nos documentos que compõem a devassa.

Partindo dos papéis apreendidos em suas posses e atribuídos a um e a outro, identificamos as particularidades de suas escritas que, no âmbito da paleografia são: ângulos (inclinação), módulos (tamanho do corpo da letra), hastes/laçadas (traços que se alongam para cima ou para baixo na sequência do módulo, i. e. corpo da letra), ductos (o caminho percorrido pela mão do *scriptor* ao traçar as letras), pesos (a pressão posta na mão sobre o suporte para fazer o traçado), e nexos ou cursividade (a sequência de traços sem levantar a mão do suporte). Analisamos estas mesmas características nos pasquins sediciosos.

Submetemos, ainda, a análises diplomáticas todos os papéis, tintas e espessura e aparo das penas (visíveis apenas pelo traçado lançado sobre os papéis) de todos os documentos postos em questão. Nosso objetivo ao proceder a essas análises era verificar a pertinência ou não das análises feitas à época pelo Tribunal da Relação da Bahia, corroborando ou não com a conclusão dos peritos há época.

NOSSAS CONCLUSÕES

As conclusões a que chegamos apontam também para a mão que, segundo os escrivães e tabeliães, é de Luiz Gonzaga das Virgens, posto que os papéis a ele atribuídos e os papéis sediciosos de fato apresentam as mesmas características escriptográficas.

Durante as análises, identificamos que o documento indicado com o N° 4 (número inserido há época da devassa) do maço 581/09, embora atribuído à Gonzaga, não pertence a mesma mão dos demais documentos. Todos os demais escritos que estavam em sua posse e foram apreendidos no momento da devassa hoje custodiados pelo APEB, além do "Processo verbal, e Interrogatorios do Reo Luiz Gonzaga das Virgens soldado do primeiro Regimento da guarnição desta Praça e Companhia de Granadeiroz et *coetera*" (o processo do Conselho de Guerra que se mencionou anteriormente) apresentam características de uma mesma mão.

Que características são estas que estão presentes na escrita dos pasquins ("posto que disfarçada") e dos requerimentos atribuídos a Luis Gonzaga das Virgens que as diferenciam daquela presente nos requerimentos apreendidos em casa de Domingos da Silva Lisboa?

1. escrita com pouca pressão sob o papel (peso); ●
2. escrita com pouca cursividade (a pena é levantada recorrentes vezes no momento da escrita); - - -
3. nexos (ligações) em pontos recorrentes; ○
4. mesmo ângulo (inclinação do corpo da letra); #
5. hastes não muito longas e pouco curvadas; {
6. sem laçadas e rebuscamentos;
7. ductos (percurso do traçado de cada letra) característico. ↷

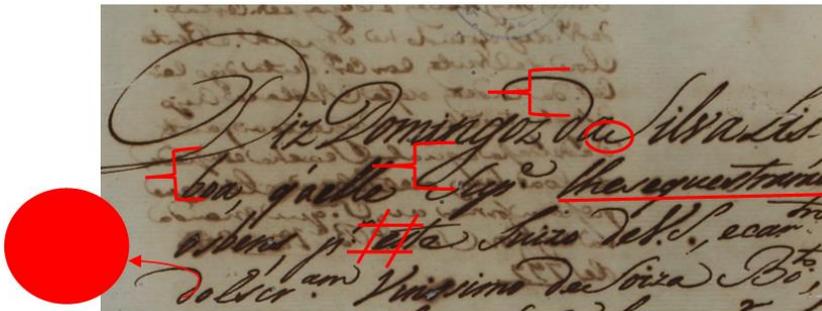


Fig.1 - Requerimento apreendido na casa de Domingos da Silva Lisboa

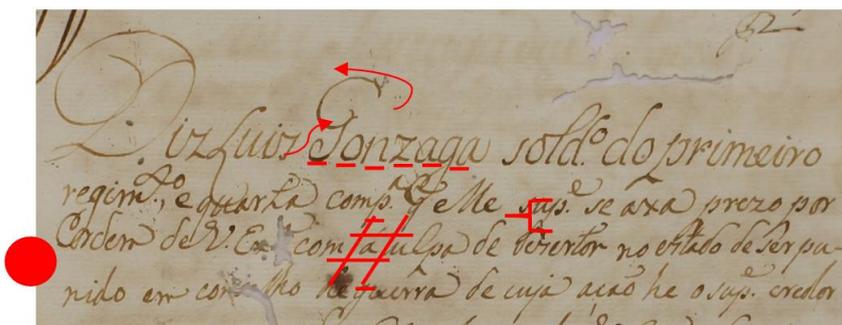


Fig.2 - Requerimento apreendido na casa de Luis Gonzaga das Virgens



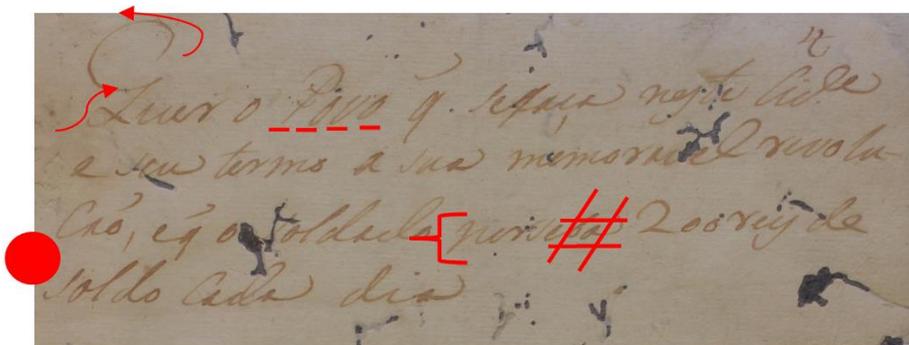


Fig.3 - Pasquim sedicioso

A mais consistente diferença entre as duas amostras analisadas (documentos apreendidos em sua posse e pasquins sediciosos) está no esmero da escrita.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho apresenta, embora de forma breve, uma amostra das contribuições que podem trazer as análises – empreendidas com seriedade, metodologia adequada e conhecimento – realizadas através de duas ciências que costumam ser tidas como "menores", posto que recorrentemente tratadas como "acessórias" da História.

O contato com manuscritos não deveria se restringir à leitura feita, quase sempre, de maneira empírica. Envolver documentação manuscrita antiga como objeto de pesquisa exige do pesquisador conhecimento aprofundado tanto da paleografia quanto de diplomática para que se possa ir muito além da simples leitura dos textos com o objetivo básico de obter acesso ao conteúdo nele presente do texto.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – APEB, Seção Colonial/Provincial. Acervo Revolta dos Alfaiates. Maços Nº 576, 577, 578, 579, 580, e 581.

MOREIRA, Marcello. *Litterae Occidentis*. Apontamentos bibliográficos sobre documentos relativos à Conjuração Baiana. **Politeia: História e Sociedade**, Vitória da Conquista, BA, v. 1, n. 1, p. 161-178, 2001.

MATTOSO, Katia M. de Queirós. **A presença francesa no movimento revolucionário baiano de 1798**. Salvador: Itapuã, 1969.

TAVARES, Luís Henrique Dias. **História da Sedição intentada na Bahia em 1798 (A Conspiração dos Alfaiates)**. São Paulo; Brasília: Pioneira; INL, 1975.

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

LOSE, Alícia Duhá Lose; SANTOS, Libânia da Silva. Revolta dos Búzios: 220 Anos de memória. Os registros do Arquivo Público do Estado da Bahia, **Revista do Instituto Geográfico Histórico da Bahia**, Salvador, n. 113, p. 331-341, dez. 2018.